



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA ANAC Nº 1686/SRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO**, conforme Portaria nº 1.648, de 29.09.2010, publicada no D.O.U. 188-A, de 30.09.2010, seção 2, página 3, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.009165/2008-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária PASSAREDO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ nº. 10.507.919/0001-20, com sede social na cidade de Ribeirão Preto(SP), como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**  
Superintendente de Regulação Econômica e  
Acompanhamento de Mercado Substituto